



XXVII EXAME DE ORDEM – COMENTÁRIOS DA PROVA

2ª fase – Direito do Trabalho

Peça Prático-Profissional

O candidato deve elaborar uma petição inicial (Reclamação Trabalhista), observando os requisitos previstos no art. 840, § 1º da CLT, que deverá ser encaminhada ao Juízo do Trabalho de Sete Lagoas/MG, com a devida qualificação das partes.

Primeiramente, quanto à modalidade da dispensa, deve o candidato requerer a anulação da justa causa aplicada ao trabalhador, com a consequente reversão para a dispensa sem justo motivo, uma vez que o empregado não cometeu nenhuma irregularidade, não restando configurada nenhuma das hipóteses de justa causa previstas no art. 482 da CLT. Como consequência da reversão da modalidade de rescisão contratual, deve ser feito o pedido de pagamento de todas as verbas resilitórias típicas, como aviso prévio e sua devida integração ao contrato de trabalho para todos os fins, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, formulários para saque do FGTS e indenização de 40% sobre o FGTS.

No tocante à jornada de trabalho exercida pelo trabalhador, constata-se que o mesmo laborava de segunda-feira à sábado, das 20h às 5h, com intervalo apenas de 20 minutos. Desta forma, o empregado trabalhava em sistema de sobrejornada, realizando horas extraordinárias, razão pela qual deve ser realizado o pedido de pagamento de horas extras com adicional de 50% pelo excesso de jornada, com fundamento no art. 7º, inciso XII, da CRFB/88 e o art. 58 da CLT.

Ainda quanto à jornada, observa-se que o período de intervalo intrajornada mínimo previsto no art. 71 da CLT não era respeitado pelo empregador. O examinando, pois, deve requerer o pagamento de 40 minutos a título de intervalo intrajornada desrespeitado com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, em conformidade com o § 4º do art. 71 da CLT.

Ademais, deve ser requerido o pagamento do respectivo adicional noturno de 20% sobre a jornada a partir das 22h, de acordo com o art. 73 da CLT.

Apesar de contratado para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, como registrado em sua CTPS, o trabalhador sempre exerceu a função de técnico de informática. Recebia salário de R\$ 1.200,00, quando na verdade, deveria receber salário de R\$ 1.800,00, piso normativo previsto na convenção coletiva de trabalho para a função de técnico em informática. Deve, pois, o examinando requerer a retificação da CTPS, fazendo constar a verdadeira função exercida, de acordo com o art. 29 da CLT, bem como o pagamento da diferença salarial entre as funções de técnico de informática e auxiliar de serviços gerais.

A anotação da modalidade de dispensa (justa causa) feita pelo empregador na CTPS do empregado é desabonadora, de forma que o candidato deve requerer indenização por dano moral, em conformidade com o art. 29, §4º, da CLT e art. 8º da Portaria 41 do Ministério do Trabalho.

Quanto aos descontos de FGTS constantes nos contracheques apresentados pelo empregado, deverá ser requerida sua devolução, uma vez que é obrigação do empregador, nos moldes do art. 15 da Lei nº 8.036/90 e o Art. 7º, inciso III, da CRFB/88.



Ainda deverá ser requerido o pagamento de honorários advocatícios, conforme o Art. 791-A da CLT.

Deverá ser requerida a procedência dos pedidos, a indicação das provas que a parte pretende produzir e o valor atribuído à causa.

Fechamento.

Profa. Cristiane Aires



Especialista em Pós-Graduação Latu Sensu em Direito do Trabalho pela Processus Faculdade de Direito, PROCESSUS, Brasil. Especialista em Direito Público pela Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasília, Brasil. Advogada Sócia Proprietária do Escritório Aires Rocha desde 2003. Professora de Direito Material do Trabalho e Laboratório de Prática Trabalhista. Orientadora de Estágio Trabalhista. Membro da Diretoria da OAB/DF - Subseção Gama - Triênio 2010/2012 e Membro da Comissão de Direitos Sociais da OAB/DF - Triênio 2010/2012

[PROJETO GRAN OAB – GRAN CURSOS ONLINE](#)